



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA DOS DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial Nº 06/18

Processo de Compras nº 040/18

Contrato nº 08/18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.941.321-9 e do CPF nº 083.558.188-81 e de outro lado à empresa: **RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP.**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 14.459.158/0001-39 e Inscrição Estadual nº 688.181.980.117, estabelecida à Rua Coronel Graça Martins nº 424, Vila das Jabuticabeiras, CEP: 12030-720, Taubaté, SP, **telefone (12) 3413-3392, e-mail comercial: rvn@rvndistribuidora.com.br**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE ALVES CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.202.106.417-0 e do CPF nº 021.686.943-97, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a **aquisição de materiais de copa e limpeza, para serem utilizados na limpeza dos Departamentos e Gabinetes dos Vereadores desta Casa de Leis**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste Contrato a entregar os **materiais de copa e limpeza**, na conformidade do **Pregão Presencial nº 06/18**, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de **materiais de copa e limpeza**, conforme segue: